ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

Lei nº. 480/2007

Conde, 21 de Junho de 2007.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua: **FRANCISCO GOMES**, a área que compreende dos Lotes de terrenos de nºs 05 e 13 da Quadra 67, com os lotes de terrenos nºs. 04 e 12, da Quadra nº. 66, de frente com os lotes de terrenos 01 e 15, da Quadra 75, finalizando com os Lotes de terrenos nºs. 01 e 12 da Quadra 68, do Loteamento **CIDADE DAS CRIANÇAS**, neste Município.

Art. 2º - Caberá a Prefeitura Municipal de Conde, através da Secretaria de Serviços Urbanos, fazer a identificação da Rua que trata o artigo anterior, objeto desta Lei;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aluísio Vinagre Régis
Prefeito